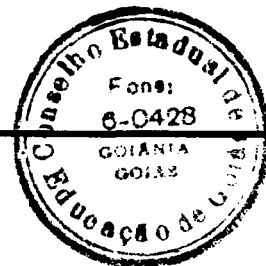


Válida
no C. 1.629



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO N.º 1.629, DE 05, DE NOVEMBRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicio-
nal, o Colégio Estadual de No-
va Veneza, a ministrar nova
habilitação, e dá outras pro-
vidências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos
termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e
tendo em vista o constante do Processo nº 2.09-01.987/75,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica o Colégio Estadual de Nova Veneza, neste Esta-
do, autorizado, em caráter condicional, a minis-
trar a habilitação de TÉCNICO EM CONTABILIDADE a
nível de 2º Grau, em 03 (três) anos.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Es-
tado da Educação e Cultura, entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCA-
ÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de
1976.

- | | |
|------------------------------|--------------|
| José Luiz Bittencourt | - Presidente |
| Antônio Luiz Maya | - Relator |
| Arthur Edmundo de Souza Rios | - Membro |
| Ione Vieria Bastos | - Membro |
| Maria Lucy Ferreira | - Membro |
| Pe. Otto da Fonseca | - Membro |
| Djalma Silva | - Membro |
| Antonio José de Oliveira | - Membro |
| Delson Leone | - Membro |
| Mozart Barbosa Filho | - Membro |

HOMOLOGO

13 de nov. 1976
[Handwritten signature]
SECRETARIO DA EDUCACAO E DA CULTURA